

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI N° 1422, DE 18 DE MAIO DE 1.971

Inclui estrada no Plano Rodoviário

Municipal

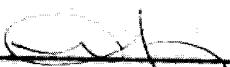
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluída no Plano Rodoviário Municipal a estrada que se inicia na rodovia Ituiutaba-Curinhata, via ponte do Salto, na fazenda de Eurípedes Coelho, passando ainda pelas fazendas de Hilário Maniz, José Galdino, Balduíno Teodoro, Adão Teodoro indo até a fazenda de Durval Ribeiro de Gouveia, recebendo a denominação de M.I. 38.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrarão esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 18 de maio de 1.971.-


- Prefeito Municipal de Ituiutaba -
(Alvaro Otávio Macedo de Andrade)

- Fim -